



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varre-Sai

CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO N.º 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado a Câmara de Varre-Sai, e de outro a empresa AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 39.218.821/0001-34, com sede na Avenida José Ramos Vieira, nº 81, Nossa Senhora de Fátima, em Varre-Sai- RJ, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Presidente, o Sr. Luiz Carlos dos Santos Mota, brasileiro, casado, agente político, residente na rua Projetada, s/nº - bairro Santa Terezinha - em Varre-Sai- RJ, inscrito no CPF sob o nº.001.428.807-95 e, de outro lado, a empresa AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 33.313.571/0001-35, com sede a Travessa Ary Haddad Mergh, 151, Centro, Carangola – MG, CEP 36.800-000 neste ato representado pelo Sr, Rafael Neves Machado, RG nº MG 14.066.163, CPF n.º 179.813.886-60, doravante designada **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), sendo o valor unitário de cada produto é o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.3.1 - entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.3.2 - entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.3.3 - entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varre-Sai

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de VARRE-SAI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

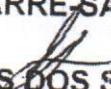
12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varre-Sai

3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS MOTA
PRESIDENTE


AJPRINT REMANUFATRA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Agui Pedro Rodolfo Júnior*
CPF: *095 339 027 60*

NOME: *Tatiana Miranda Ferreira*
CPF: *050320076-09*

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de computadores para a Câmara Municipal de Varre-Sai.





República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varre-Sai

A especificação dos equipamentos, bem como suas quantidades foram estimadas levando em consideração as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos foram especificados de forma detalhada para que a Câmara possa adquirir mercadoria de qualidade, aliada ao preço justo de mercado. Em caso de dúvida quanto ao atendimento do produto ofertado pelo licitante às especificações do Edital, o Pregoeiro poderá tomar as medidas necessárias para confirmação, como exigência de apresentação de amostra, pesquisas na internet e etc.. Sendo constatado pelo Pregoeiro que o produto ofertado não atende ao exigido, haverá a desclassificação do mesmo. No momento do fornecimento, ressalvada a competência das Agências reguladoras, o produto poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do gênero alimentício fornecido.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Varre-Sai, tendo esta Câmara adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0784/2010, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Câmara pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da Câmara pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços "com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo". Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varre-Sai

Infelizmente, a Câmara de Varre-Sai, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Câmara, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

PROCESSO N.º 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.2.2 - Preço unitário, preço total e a marca/modelo de cada produto.

2.2.3 - A não indicação de marca e modelo (quando houver), será motivo de desclassificação da proposta.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varro-Sai

2.3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.4 - Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pela Câmara.

2.7 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.8 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 - A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

3.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

3.3 - Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

3.3.1 - entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

3.3.2 - entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

3.3.3 - entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varre-Sai

3.4 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

4.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada, no banco Itaú.

V - ESPECIFICAÇÃO MINIMA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	11	UND	Sistema Operacional Windows 10 Home; Processador Mínimo de 4 núcleos, com 8 threads, frequência baseada em processador 1.6 GHz, frequência turbo max de 4.0 GHz e cache de 6 MB ou superior; Controlador de vídeo Placa de vídeo integrada ao processador; Memória RAM Memória de 8GB LPDDR3 1.600MHz; Display 15,6" - Tela HD IPS com resolução de 1920x1080 (16:9); Armazenamento 480GB SATA2.5" SSD ou superior; Microfone Embutido, compatível com Windows Cortana; Portas I/O 2x USB 3.0 1x HDMI 1x Entrada de leitor de cartões



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Varrão-Sai

			<p>Micro SD 1x Entrada DC-In 1x RJ45 1x Entrada de áudio para Fone de ouvido e Microfone 1x Entrada para trava Kensington; Lan Suporta 10/100/1000 Mb/Sec. - Gigabit Ethernet;</p> <p>Wlan 802.11 b/g/n com Bluetooth 4.0 embutido;</p> <p>Câmera Webcam com resolução de 640x480 (4:3);</p> <p>Teclado ABNT2;</p> <p>Alimentação Adaptador de energia CA/CC: Bi Volt Universal (Entrada: 100~240V - Saída: 19Vcc - 3.0A);</p> <p>Bateria 2 Células (2S1P) 4700mAh; Dimensões (A x L x C) 22,1 mm x 375mm x243mm aproximado;</p> <p>Peso Aproximadamente 1,9kg (incluindo disco rígido e bateria).</p>
--	--	--	--